



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 309/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM 1, DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 262/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004 PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

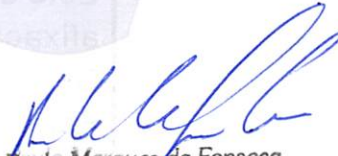
Art. 1º - O item “1” do artigo 14 da Lei Municipal n.º 262/2004, de 30 de junho de 2.004, para a ter seguinte redação:

“1.-Associação Cultural e Recreativa de Fernão – R\$ 260.000,00”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2.005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra